



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.294/2006

INSTITUI NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, O PROGRAMA RESPIRE BEM, OBJETIVANDO SANAR DEFICIÊNCIAS RESPIRATÓRIAS POR MAU POSICIONAMENTO DENTOMAXILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Respire Bem, a ser implementado na rede pública de ensino do município de João Pinheiro, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dentomaxilar ou imperfeições buco-faciais.

Parágrafo Único- O Programa tem por objetivo combater a Síndrome do Respirador Bucal, que afeta grande parcela da população infantil.

Artigo 2º Para prevenir o surgimento de doenças respiratórias, serão promovidas ações educativas e preventivas na rede pública de educação e saúde, objetivando o esclarecimento de pais, alunos, professores, funcionários e profissionais da saúde.

Artigo 3º No início de cada ano letivo os alunos de pré-escola e ensino fundamental serão submetidos a exames para diagnosticar a doença, que será procedido por profissionais habilitados.

Artigo 4º O Executivo poderá regulamentar a presente lei para sua fiel execução.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 29 de outubro de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal